



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 138 • São Paulo, terça-feira, 28 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.604, DE 27 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.309.083,00 (Dois milhões, trezentos e nove mil, oitenta e três reais), suplementar ao orçamento em Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	720,00	
TOTAL	4	720,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
14.122.1714.5902 ADMINISTRAÇÃO DO INST.MED.SOC. SOC.CRIM.S.P	4	720,00	
TOTAL	4	720,00	
28000 CASA CIVIL			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	179.399,00	
3 3 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	520.000,00	
3 3 90 37 SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	1	319.582,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	809.820,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	148.333,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	64.689,00	
TOTAL	1	2.061.823,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4208 MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO E A	1	927.475,00	
	3	869.186,00	
	4	58.289,00	
04.122.0100.5342 ASSESSORAMENTO COORD. POLÍTICA ADM.GOVE	1	572.048,00	
	3	572.048,00	
04.122.0100.5344 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA CIVIL	1	292.423,00	
	3	292.423,00	
04.126.2823.2231 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ESTRA	1	159.218,00	
	3	159.218,00	
13.391.2824.5725 MEMÓRIA PAULISTA: PRESERVAÇÃO DOCUMENT	1	110.659,00	
	3	104.259,00	
	4	6.400,00	
TOTAL		2.061.823,00	

28010 FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	246.540,00	
TOTAL	1	246.540,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.0100.4322 FUNCIONAMENTO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI			
	1	246.540,00	
TOTAL	1	246.540,00	

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC		
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	4	720,00
TOTAL	4	720,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
14.122.1714.5902 ADMINISTRAÇÃO DO INST.MED.SOC. CRIM.S.P	4	720,00
TOTAL	4	720,00
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	2.308.363,00
TOTAL	1	2.308.363,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2913.4477 ARTICULAÇÃO MUNIC. E CONSÓRCIOS DE MUN	1	2.308.363,00
TOTAL	1	2.308.363,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC		
TOTAL	4	720,00
JULHO		720,00
28000 CASA CIVIL		
TOTAL	1	1.997.134,00
JULHO		1.602.001,00
AGOSTO		208.645,00
SETEMBRO		56.488,00
OCTUBRO		130.000,00
TOTAL	1	311.229,00
JULHO		311.229,00
TOTAL GERAL		2.309.083,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17055 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP -IMESC		
TOTAL	4	720,00
JULHO		720,00
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
TOTAL	1	2.308.363,00
DEZEMBRO		2.308.363,00
TOTAL GERAL		2.309.083,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	2.309.083,00	2.308.363,00	720,00
TOTAL GERAL	2.309.083,00	2.308.363,00	720,00

DECRETO Nº 54.605, DE 27 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 2009.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
19.572.1015.5204 SISTEMA PAULISTA DE PARQUES TECNOLÓGIC		
		5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
4 4 40 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
19.661.1027.5848 ASSISTÊNCIA E APOIO AO INVESTIDOR		
		5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
TOTAL	1	5.000.000,00
JUNHO		2.000.000,00
JULHO		2.000.000,00
AGOSTO		1.000.000,00

REDUÇÃO VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		
TOTAL	1	5.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		5.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
13289 9º 1º 3	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 54.606, DE 27 DE JULHO DE 2009

Declara de utilidade pública, para o fim de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada na Vila Arapuã/Ipiranga, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos arti-

gos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situada na Vila Arapuã/Ipiranga, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código TGS - 0056/03 e memorial descritivo, referentes ao cadastro Sabesp nº 1708/040, constantes do processo SSE-776/2007, medindo 339,55m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), com respectivas benfeitorias, sendo a Propriedade nº 1708/040 - instituição de servidão administrativa numa faixa de terra, parte de uma porção de terra localizada na Estrada das Lágrimas, antiga "Estrada Velha de Santos", pertencente à transcrição 15.646 do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Capital-SP, tendo início no ponto aqui designado "1" situado no alinhamento predial da estrada citada acima, distante 79,80m da Rua Esther Fernandes Morgado, antiga "Passagem 3" como demonstra o desenho Sabesp- TGS-0056/03; daí segue por este alinhamento com distância de 5,14m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 56°05'27" e distância de 43,29m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 162°56'12" e distância de 46,11m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 7°33'50" e distância de 50,30m até o ponto aqui designado "5"; deflete à esquerda com ângulo interno de 187°50'18" e distância de 34,93m retornando ao ponto 1, início desta descrição confrontando do ponto 2 até o final com área da mesma propriedade e encerrando uma área de 339,55m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2009

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 2009.

Comunicado

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO CONSELHO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Comunicado

Mudança de Endereço

Alameda Jaú, 389, 2º andar, Prédio da Secretaria de Economia e Planejamento.

Telefones 2575-5229/5234/5236

Presidência: 2575-5079

Secretaria Executiva: 2575-5084

Endereço Eletrônico: secretariaexecutivacpi@planejamento.sp.gov.br